

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Comissão de Administração e Serviço Público)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Fazenda para que seja realizado Curso de Formação Profissional, em etapa única, para os candidatos aprovados na primeira fase de provas objetivas e discursivas do Concurso Público da Receita Federal do Brasil para os cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, conforme Requerimento nº 64/2023, aprovado na Comissão de Administração e Serviço Público, no dia cinco de setembro do corrente ano, requeremos a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a realização de Curso de Formação Profissional, em etapa única, para os candidatos aprovados na primeira fase de provas objetivas e discursivas do Concurso Público da Receita Federal do Brasil para os cargos de Auditor-Fiscal e Analista-Tributário.

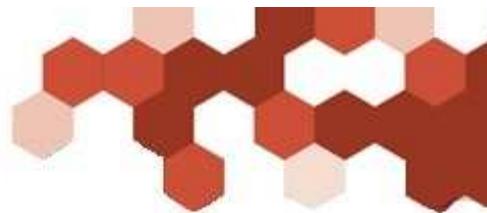
Sala das Comissões, em de setembro de 2023.

Deputado Bruno Farias



* c d 2 3 6 5 7 2 6 1 8 0 0 0 * LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente da Comissão de Administração e Serviço Público

Apresentação: 14/09/2023 14:41:40 383 - MESA

INC n.1273/2023

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Comissão de Administração e Serviço Público)

Sugere ao Ministério da Fazenda que realize Curso de Formação Profissional único para os candidatos aprovados na primeira etapa de provas objetivas e discursivas do Concurso Público da Receita Federal do Brasil para os cargos de Auditor-Fiscal e Analista- Tributário.

Senhor Ministro,

Em 7 de agosto de 2023 foram divulgados os resultados finais das provas objetiva e discursiva, conjuntamente chamadas de “Primeira Etapa”, do concurso público para o provimento de vagas nos quadros da carreira tributária e aduaneira da Receita Federal do Brasil para os cargos de Auditor Fiscal e de Analista Tributário. Trata-se do primeiro resultado final de provas de certame do órgão fiscal tributário da União nos últimos 9 (nove) anos.

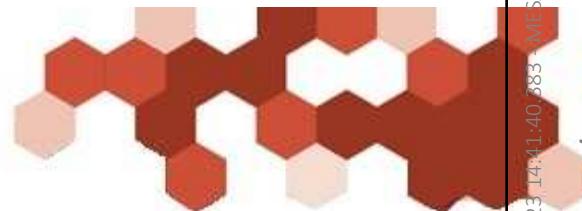
No edital de abertura do certame, inicialmente com previsão de preenchimento de 230 cargos de Auditor Fiscal e 469 de Analista Tributário, aludiu-se ao cadastro de reserva com o fator multiplicador 3, isso é, previram-se aprovados em número de três vezes o de vagas iniciais, ou seja 690 para o cargo de Auditor e 1.407 para o de Analista. Porém, desses 2.097 aprovados previstos, apenas 1.275 candidatos lograram êxito nas provas, sendo 449 a Auditores e 826 a Analistas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236572618000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Farias



* c d 2 3 6 5 7 2 6 1 8 0 0 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nesse cenário em que, no lugar de três vezes o número de vagas iniciais previstas, o total de aprovados atingiu meros 60% do esperado de acordo com o Edital (ou seja, apenas 1,82 vezes o número de vagas iniciais), deve-se ressaltar que a nomeação de todos dos aprovados, quer dentro das vagas iniciais quer no cadastro de reserva, preenche somente 5,5% dos mais de 23 mil cargos desocupados nas citadas carreiras da RFB, número que, por óbvio, é muito aquém do necessário para sua recomposição, de forma que novo concurso deverá ser providenciado com urgência para conferir mínima capacidade operacional a seus quadros funcionais.

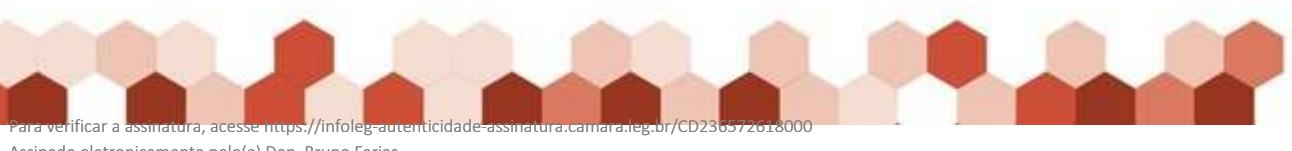
Com um número de alunos tão inferior ao esperado e na expectativa de realizar novo certame tão logo seja possível, o oferecimento de um Curso de Formação Profissional (CFP) único desponta como uma resposta que gera melhor eficiência e maior economia à administração da União Federal.

A realização de um CFP único forneceria, pois, uma melhor eficiência no fortalecimento das carreiras tributária e aduaneira da União, com a entrada de novos servidores, ainda que em número tão inferior àquele necessário, será reforço importante para a manutenção da fiscalização das fronteiras aérea, marítima e terrestre do Brasil, bem como para o aumento de arrecadação aludido pelo Ministro da Fazenda, para o fortalecimento das carreiras típicas de Estado, conforme reforçado em recente coletiva de imprensa pela Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, sobretudo, para a reoxigenação do quadro funcional em momento de vanguarda da fiscalização tributária, com a entrada em vigor da Reforma Tributária já discutida por este Parlamento.

Ainda, a realização do CFP numa única etapa geraria uma maior economia visto que, ao contrário do ocorrido em eventos pretéritos, o curso seria realizado de forma quase integralmente remota, em modalidade de Ensino à Distância (EaD), de sorte que os custos não fixos para a sua execução variariam de acordo com a quantidade de cursos ofertados e não à de alunos por curso. Explica-se: a contratação de professores, o aluguel de estrutura de gravação e rede de transmissão, a preparação de material eletrônico de acompanhamento (e-books), todos esses são gastos de mesma monta quer sejam executados em um curso para 100 (cem), quer para 1.000 (mil) alunos, serão todos, no mínimo, dobrados se, em vez de apenas um curso fossem oferecidos dois ou mais. Ou seja, realizar apenas um CFP para todos

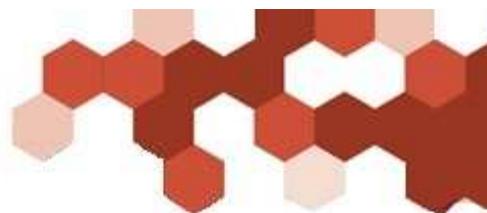
INC n.1273/2023

Apresentação: 14/09/2023 14:41:40 383 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236572618000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Farias





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

os aprovados mostra-se mais econômico aos cofres da União do que dois ou três CFPs para grupos menores de aprovados.

Dante da curta distância cronológica entre o momento atual e o início previsto das aulas, mostra-se necessário um esforço urgente para a realização de um único Curso de Formação Profissional.

Apresentação: 14/09/2023 14:41:40 383 - MESA

INC n.1273/2023

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2023.

Deputado **Bruno Farias**

Presidente da Comissão de Administração e Serviço Público



* C 0 2 3 6 5 7 2 2 6 1 8 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236572618000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Farias